



DECRETO Nº. 1.157 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES,
CAMPEONATOS DESPORTIVOS, EVENTOS, FERIADOS E
PONTO FACULTATIVO PARA O ANO DE 2012.**

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixados os seguintes meses para início de competições e campeonatos desportivos promovidos pelo município de Charrua no ano de 2012, Eventos, Feriados e Ponto Facultativo, de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº. 035, de 26 de Julho de 1993, alterado pela Lei Municipal nº. 316, de 22 de Junho de 2001, conforme segue:

Janeiro	Campeonato Municipal de bocha.
Fevereiro e Março	Dia de Campo – Fruticultura e Gado Leiteiro; Competições esportivas, inaugurações e festividades do 20º Aniversário do Município; Baile do Município; Campeonato e/ou Torneio de Futebol de Salão; Festa Suína, Festa Ovina; Festividades em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
Abril	Realização da Festa da Páscoa com presença do coelhinho nas Escolas Municipais; Festa em comemoração ao dia do Índio; Campeonato e/ou Tornei Indígena de Futebol de Campo; Jogos interséries, escolas Municipais e Estaduais de Ensino Fundamental e Médio.
Mai	Festividades do Dia do Trabalhador; Dia de Campo – Cultura da Laranja; Festividades em comemoração ao Dia das Mães; Jogos interséries, escolas Municipais e Estaduais de Ensino Fundamental e Médio e início de Competições Regionais entre Municípios; II Cavalgada da Paz; Baile com escolha da rainha da terceira idade.
Junho	Festa de São João com Escolas Municipais e Estaduais; Semana do Meio Ambiente.
Julho	Festival do teatro entre Escolas Municipais e Estaduais e Jantar Típico Italiano; Programação Dia do Colono e Dia do Motorista.
Agosto	Dia de Campo – Reflorestamento; Festividades em comemoração ao Dia dos Pais; Festival da Canção e início de Campeonato Municipal de Futebol de Campo/Salão.
Setembro	Desfile com Escolas Municipais, Estaduais, Entidades Municipais – 7 de Setembro; Comemorações da Semana Farroupilha; Continuidade Campeonato Municipal de Futebol de Campo/Salão; Campeonato entre Escolas Municipais e Estaduais; Baile da Primavera.



Outubro	Dia de Campo – Pastagem e Silagem de Aveia; Comemorações ao Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento; Festividades do dia da Criança e do Dia do Professor; Festa Padroeira do Município – Nossa Senhora do Rosário.
Novembro	Realização da Missa de Ação e Graças, Torneio/Campeonato Indígena e Gincana Cultural Escolas Municipais.
Dezembro	Festividades de Natal e Final de Ano com apresentações e iluminações natalinas; Mostra de Dança, Formaturas Escolares; Realização da Festa do Natal com presença do Papai Noel nas Escolas Municipais.

Art. 2º - Os feriados e ponto facultativos para o município no ano de 2012, serão os seguintes:

FERIADOS NACIONAIS:

Data	Dia da semana	Evento
1º de Janeiro	Domingo	Confraternização Universal
6 de Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo
8 de Abril	Domingo	Páscoa
21 de Abril	Terça-feira	Tiradentes
1º de Maio	Terça-feira	Dia do Trabalhador
7 de Setembro	Sexta-feira	Proclamação da Independência do Brasil
12 de Outubro	Sexta-feira	Ns ^a . Sra. Aparecida e Dia da Criança
2 de Novembro	Sexta-feira	Finados
15 de Novembro	Quinta-feira	Proclamação da República
25 de Dezembro	Terça-feira	Natal

FERIADO ESTADUAL:

Data	Dia da semana	Evento
20 de Setembro	Quinta-feira	Dia do Gaúcho

FERIADO MUNICIPAL:

Data	Dia da Semana	Evento
20 de Março	Terça-feira	Dia do Município
7 de Outubro	Domingo	Ns ^a . Sr ^a . Do Rosário – Padroeira do Município

PONTO FACULTATIVO NACIONAL e/ou MUNICIPAL:

Data	Dia da Semana	Evento
20 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval
21 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval
7 de Junho	Quinta-feira	Corpus Christi
16 de Novembro	Sexta-feira	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 3º - As despesas necessárias para a promoção e realização de eventos desportivos serão realizados com a autorização contida no artigo 3º da Lei Municipal nº. 035, de 26 de Junho de 1993 e orçamento vigente.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

LUIZ CARLOS FRANKLIN DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 14.12.2011

LARISSA DE GIACOMETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL,
DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO, DESIGNADA.